



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.653, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Revoga a Lei nº. 4.557, de 06.03.07, que dispõe sobre a possibilidade de oferecimento de merenda escolar no período de férias para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
(Projeto de Lei nº. 182/2007 de autoria da Mesa da Câmara)

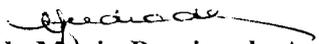
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei nº. 4.557, de 06.03.07, que dispõe sobre a possibilidade de oferecimento de merenda escolar no período de férias para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

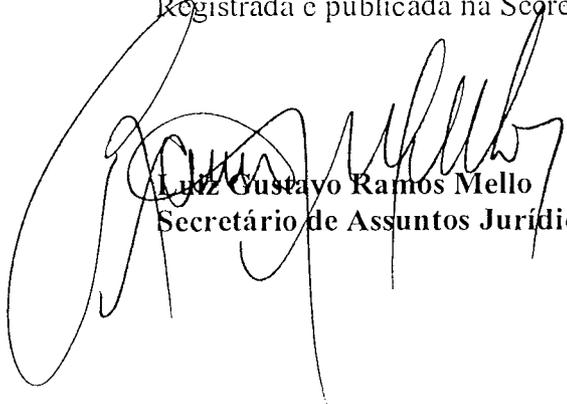
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Neide Maria Pereira de Andrade
Respondendo pela Secretaria de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13 de julho de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas